Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. n 23
Proc. 29/04

LEI Nº 1431-A

Projeto de Lei nº 20/04
de autoria do
Vereador Geovane de Jesus

Acrescenta inciso XIII ao art. 13 e §7º ao art. 21 da Lei nº 486-A/97, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação.
Proc. nº 4674/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 13 da Lei nº 486-A, de 30 de maio de 1997, o seguinte inciso XIII:

"Art. 13 - .....

XIII – não transportar pessoas sem camisa ou com trajes de banho".

Art. 2º - Acrescente-se ao art. 21 da Lei nº 486-A, de 30 de maio de 1997, o seguinte § 7º:

"Art. 21 - .....

§ 7º - As associações de autorizatários deverão providenciar a afixação, nos vidros dos veículos em uso no serviço de transporte coletivo por lotação, de adesivos contendo a relação de beneficiários da gratuidade contida no § 3º deste artigo, com os dizeres: "De acordo com o disposto na Lei nº 486-A, de 30 de maio de 1997".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de abril de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 1º 105/04
no Jornal Diacritino
29/04